



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAINEL, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Paine, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Flavio Antonio Neto da Silva, brasileiro, casado, fruticultor, residente e domiciliado na cidade de Paine, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado **MARCO AURELIO MORAES CORREIA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.193.043/0001-04, representada legalmente pelo Sr. Marco Aurelio Moraes Correia, brasileiro, residente e domiciliado em Paine, SC, na Rua Prudente Daniel Vieira, s/n, Centro, CEP 88543-000 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados pelo disposto na Lei 8.666/93, tem entre si, contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de pintura de espaço público – Campo de Futebol Suíço.

Cláusula 2ª. O contratado prestará os serviços sob a denominação de pintura pelo período de 30 dias.

Cláusula 3ª. O contratado perceberá a título de pagamento pelos serviços o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Cláusula 4ª. Caberá ao contratante, efetuar o pagamento dos serviços pactuados em uma única parcela, ocasião de conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Cláusula 5ª. Este contrato será gerido pelo servidor Nelce Andrade Salaman, telefones 49-3235-0034.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais duvidas inerentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Paine, SC, 01 de fevereiro de 2017.



Contratante



Contratado